

# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2002 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.879

DECRETOS..... PÁG. 01

DESPACHOS..... PÁG. 07

EXTRATOS ..... PÁG. 07

### DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 375, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar MARIA ZÉLIA DE SOUSA (matrícula n.º 417742-1) do cargo, em comissão, de Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do CAIS de Campinas, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear** MARIA EUGÊNIA FERREIRA BUTA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 14 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 376, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os padrões dos servidores do

Magistério que receberam progressão vertical de PE-I para PELC, para o padrão especificado no anexo que a este acompanha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N.º 376/2002

#### RELAÇÃO DO PESSOAL A SER ENQUADRADO

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A QUE TEM DIREITO
44040-01	APARECIDA MOREIRA DA CUNHA	B	M
197122-01	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	B	D
60518-01	ELZA ALVES DE SOUSA	B	K
51896-01	ENIA MARIA FERREIRA	B	M
43931-01	LUZINETE MARIA B. DE OLIVEIRA	B	C
43931-02	LUZINETE MARIA B. DE OLIVEIRA	B	M
33740-01	MARIA APARECIDA A. MATOS	B	M
33740-2	MARIA APARECIDA A. MATOS	B	L
75990-01	MARIA BENEDITA DA CUNHA	B	L
184942-01	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	B	D
50571-01	MARIA FRANCISCA N. DA COSTA	C	N
74705-01	MARIA MENDES C. GUIMARÃES	B	M
51039-01	MARIA ODETE F. PINHEIRO	C	N
69116-01	SILVIA MOREIRA DA CUNHA	C	N
51438-02	TEREZINHA LUIZA DA SILVA	B	E
51438-01	TEREZINHA LUIZA DA SILVA	B	L
174882-01	WAINISMAR ROSA DA SILVA	B	E

DECRETO Nº 377, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO, criado pela Lei n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO, cuja redação anexa integra o presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário de Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº ~~377~~ DE ~~28~~ DE FEVEREIRO DE 2002.

**REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE GOIÂNIA - FACITEGO**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO, criado pela Lei n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994, reger-se-á pelas disposições contidas nesta Lei, por este regulamento e demais normas a ele aplicáveis.

**CAPÍTULO II - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE**

Art. 2º O FACITEGO constitui-se em um instrumento de apoio financeiro às diversas atividades e projetos integrantes da Política Municipal

de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia, incrementando-as na perspectiva de construção de um desenvolvimento econômico sustentável, assentado nas estratégias de geração de emprego, renda e cidadania.

**CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Art. 3º O FACITEGO será constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar meios financeiros para a execução da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia.

**CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES DE  
CONCESSÃO DE RECURSOS**

Art. 4º O FACITEGO poderá conceder recursos financeiros, mediante as seguintes modalidades:

- I - bolsa de estudo, para graduados;
- II - bolsa de iniciação técnico-científica, para alunos do ensino médio e da educação superior;
- III - auxílio, para elaboração de monografias, dissertações e teses, para graduandos e pós-graduandos;
- IV - auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
- V - auxílio para a realização de eventos técnicos e científicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições e entidades; e
- VI - auxílio, para obras e instalações, projetos de montagem de laboratórios e construção de infra-estrutura técnico-científica, de propriedade do Município.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º Somente poderão ser apoiadas, com recursos do FACITEGO, as proposições que apresentem mérito técnico-científico com finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 3º O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia - COMCITEGO, fixará os requisitos considerados relevantes e determinantes ao desenvolvimento científico e tecnológico do Município referentes à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 4º Sempre que se fizer necessário, a avaliação do mérito técnico-científico dos projetos, bem como da capacitação técnica dos proponentes, será procedida por profissionais de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência dentre aqueles residentes no Estado de Goiás.

**CAPÍTULO V - DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 5º Os recursos do FACITEGO poderão ser concedidos a pessoa física e/ou jurídica, selecionada através de editais públicos, que submeta



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA**  
Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09  
Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES/PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

ao COMCITEGO, projeto que apresente mérito técnico-científico, de interesse para o desenvolvimento da Municipalidade.

**Parágrafo único.** A concessão de recursos, em uma das modalidades previstas no art. 4º, será feita mediante contrato ou convênio no qual estarão definidos os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes ou partícipes, e as penalidades legais, em caso de descumprimento, obedecendo as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia.

**Art. 6º** Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação fiscal regular com o Município, incluídos os pagamentos de tributos e a prestação de contas relativas a atos aprovados e executados com recursos do Poder Público Municipal.

#### CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE CONCESSÃO DE RECURSOS

**Art. 7º** A concessão de recursos do FACITEGO poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - a fundo perdido;
- II - apoio financeiro reembolsável;
- III - financiamento de risco; e
- IV - participação societária.

#### CAPÍTULO VII - DAS RELAÇÕES ÉTICO-INSTITUCIONAIS

**Art. 8º** Os resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que, porventura, venham a ser gerados, em função da execução de projetos e atividades, financiados com recursos públicos municipais, serão revertidos a favor do FACITEGO e destinados às modalidades de apoio estipuladas neste Regulamento, respeitando-se a legislação sobre a propriedade intelectual.

**Art. 9º** Os beneficiários de recursos previstos neste Regulamento farão constar o apoio recebido do FACITEGO, quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

#### CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 10** A Câmara Municipal de Goiânia procederá à avaliação dos resultados decorrentes da atuação do FACITEGO, no último ano de cada legislatura, para efeito de continuidade das ações preconizadas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia.

**Parágrafo único.** Os resultados a serem apresentados à Câmara Municipal deverão ser parciais, anualmente, na segunda quinzena de novembro; e, globais, na primeira quinzena de dezembro do último ano de cada legislatura.

#### CAPÍTULO IX - DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 11** O FACITEGO passará a integrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no tocante à dotação e à execução orçamentária, contábil e financeira, conforme planos e cronogramas de aplicação aprovados pelo COMCITEGO.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros do Fundo, postos sob a guarda da SEDEM, deverão ser mantidos em contas especiais, em um ou mais bancos oficiais, com a seguinte denominação: Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** As despesas de manutenção do COMCITEGO E FACITEGO, referentes a pessoal, expediente, fax, computador e rede telefônica, correrão às custas da SEDEM.

**Art. 13** O FACITEGO reservará até 10% (dez por cento) de suas receitas para custeio de atividades inerentes ao COMCITEGO.

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere o caput deste artigo serão aquelas decorrentes da implementação das modalidades de apoio previstas no art. 4º deste Regulamento.

**Art. 14** Os recursos que o FACITEGO aplicar serão objeto de prestação de contas, pelo COMCITEGO, ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma da legislação vigente.

**Art. 15** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo COMCITEGO, em reunião plenária, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

**Art. 16** O presente Regulamento, após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 378, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.935.473-3/2002, de interesse de CARLA MARQUES MAIA, VICENTE HENRIQUE MARQUES MAIA E CARLOS HENRIQUE MAIA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, situados às Ruas C-234 e C-241, Quadra 542, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	ÁREA	962,68m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-241 .....	25,46m	
Fundo dividindo com o lote 15 .....	30,12m	
Lado direito para a Rua C-234 .....	27,19m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 12 .....	32,19m	
Pela linha de chanfrado .....	07,07m	

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 379, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública,  
para fins de desapropriação os  
imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "Y", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos Processos nºs 1.803.378-0/2001, 1.807.170-3/2001, 781723-1/94, 781729-1/94, 781.730-4/94 e 1.902.659-1/2001,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as Chácaras nºs 36, 37, 38, de propriedade do Sr. João Calil Daher e 39, de propriedade do Sr. Alberto Lostracco, localizadas na Quadra 228, da Rua 06 com Rua Dores do Indaiá, Bairro Água Branca, nesta Capital, com a finalidade de ali assentar alguns moradores de área de risco e equipamentos comunitários.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 380, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOHN MIVALDO DA SILVEIRA** (matrícula nº 495980), Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Fortaleza - CE, nos dias 11 e 12 de março de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **RS 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 381, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **IARA DE OLIVEIRA REIS** (matrícula nº 5614-5), lotada na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de Vitória-ES, nos dias 04, 05, 06 e 07 de março de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **RS 600,00** (seiscentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 382, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.917.359-3/2001, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **NEWTON LUIZ DE MELO** (matrícula nº 450715-1), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Nível A06, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 02 de janeiro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 383, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.939.483-2/2002, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **JOSÉ ORLANDO GARCIA DE ALMEIDA** (matrícula nº 318604-1), do cargo de Técnico de Saúde I, PFO, Nível S02, Referência "R05", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 20 de junho de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 384, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.926.297-9/2002, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ADRIANA SANTOS TGLEDO** (matrícula nº 439380-1), do cargo de Técnico de Saúde I, PFO, Nível S02, Referência "R01", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 385, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.929.664-4/2002, **RESOLVE exonerar, a pedido, THIAGO ANTONIO FERNANDES (matrícula n.º 482624-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 09 de janeiro de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 386, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.915.620-6/2001, **RESOLVE exonerar, a pedido, DENYSE MARCIA DOS REIS CLEMENTINO (matrícula n.º 534250-1), do cargo de Analista em Saúde I, PFO, Nível S03, Referência "R01", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de dezembro de 2001.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 387, DE 28 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.839.197-0/20001 e, nos termos do art. 142, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo, a servidora THEMISIA ABRANTES DE PINA QUINTANILHA (matrícula 25100-1), Auxiliar de Apoio Administrativo II, Nível A02, Referência "A", lotada na Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a 31 de maio de 2001.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 388, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

**Majora o preço dos jazigos do Cemitério Parque.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.755, de 27 de março de 1981,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O preço da alienação de cada jazigo do Cemitério Parque fica majorado para R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), a ser pago à vista ou dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 457, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

**Institui o Fórum Permanente da Agenda 21, no âmbito do Município de Goiânia, e estabelece normas para a sua organização e funcionamento.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando-se a fundamental importância da Agenda 21,

adotada pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, no dia 14 de junho de 1992,

Considerando-se o imperioso e inadiável compromisso da Administração Municipal de Goiânia em estimular a prática de parcerias na consolidação de ações dirigidas à preservação e à conservação do Meio Ambiente;

Considerando-se, de igual modo, o compromisso da Administração Municipal de Goiânia em estimular a prática de parcerias na implementação de práticas para o desenvolvimento local integrado sustentável,

Considerando-se a competência municipal de dispor sobre assuntos de interesse local, preconizada no art. 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Permanente da Agenda 21 Local, no âmbito do Município de Goiânia, que terá, dentre outras atribuições, a de articular a sociedade, acompanhar e divulgar o processo de formulação, consolidação e implantação da Agenda 21 Local, composto por representantes das diversas instituições dos poderes públicos, organizações não governamentais, empresas, entidades de classe dos trabalhadores e patronais, instituições de educação superior e igrejas comprometidas com o desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º** O Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia será, originariamente, integrado por representantes das seguintes instituições:

- I - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes;
- II - Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis - Abla;
- III - Associação de Biólogos de Goiás - ABG;
- IV - Associação Goiana de Engenheiros Florestais - Ageflor;
- V - Associação dos Artesãos de Goiânia;
- VI - Associação Internacional de Lions Clube Distrito LB-2;
- VII - Associação para Recuperação e Conservação do Meio Ambiente - Arca;
- VIII - Banco do Brasil - BB;
- IX - Batalhão Florestal da Polícia Militar do Estado de Goiás;
- X - Caixa Econômica Federal - CEF;
- XI - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- XII - Câmara Municipal de Goiânia;
- XIII - Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- XIV - Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Cerrado - Cedac;
- XV - Companhia Energética de Goiás - Celg;
- XVI - Coordenação de Educação Ambiental/Secretaria de Estado da Educação - CEA/SEE;
- XVII - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- XVIII - Escola de Engenharia Civil da Universidade Federal de Goiás - EEC/UFG;
- XIX - Faculdades Alves Faria - Alfa;
- XX - Federação da Agricultura no Estado de Goiás - Faeg;
- XXI - Federação das Indústrias do Estado de Goiás - Fieg;
- XXII - Fundação Jaime Câmara;
- XXIII - Fundação Pró-Cerrado - FPC;
- XXIV - Instituto Brasil Central - Ibracc;
- XXV - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;
- XXVI - Instituto de Estudos Sócio-Ambientais - IESA/UFG;
- XXVII - Instituto de Formação e Assessoria Sindical Rural "Sebastião Rosa da Paz" - Ifas;
- XXVIII - Instituto Goyá;

- XXIX - Instituto Trópico Sub-Úmido - ITS, da Universidade Católica de Goiás - UCG;
- XXX - Ministério Público Estadual - MPE;
- XXXI - Município de Goiânia;
- XXXII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado de Goiás - OAB-GO;
- XXXIII - Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação do Estado de Goiás - Semarh;
- XXXIV - Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa de Goiás - Sebrae/GO;
- XXXV - Serviço Social da Indústria/Departamento Regional de Goiás - Sesi;
- XXXVI - Sindicato da Habitação de Goiás - Secovi;
- XXXVII - Sindicato da Indústria e Construção no Estado de Goiás - Sinduscon/GO;
- XXXVIII - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - Stiuieg;
- XXXIX - Sociedade de Defesa dos Recursos Naturais - Soderna;
- XL - Sociedade Ambientalista Brasileira no Cerrado - SABC;
- XLI - União dos Escoteiros do Brasil - UEB;
- XLII - Universidade Estadual de Goiás - UEG;
- XLIII - Universidade Paulista - UNIP.

§ 1º Qualquer outra instituição poderá integrar o Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia, mediante a apresentação de proposta de adesão à Coordenação, que deliberará conforme requisitos fixados pelo Fórum.

§ 2º As instituições passarão a integrar o Fórum após a assinatura do específico termo de Protocolo de Intenções e Adesão à Agenda 21 local.

§ 3º Caberá ao Fórum deliberar sobre sua organização e funcionamento, inclusive, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observadas as normas estabelecidas neste decreto.

**Art. 3º** O Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia, em sua primeira reunião, comporá a sua Coordenação integrada por de 7 (sete) membros que representem:

- I - o Município de Goiânia;
- II - a Câmara Municipal de Goiânia;
- III - as instituições dos poderes públicos, no âmbito do Estado de Goiás;
- IV - as instituições dos poderes públicos, no âmbito da União;
- V - as organizações não governamentais;
- VI - as entidades classistas dos trabalhadores;
- VII - as entidades classistas patronais.

**Parágrafo único.** O representante do Município de Goiânia, indicado pelo Chefe do Executivo, será o Coordenador Geral do Fórum.

**Art. 4º** Ficará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Executiva do Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia.

**Art. 5º** O exercício de qualquer função ligada ao Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia não será remunerada, sendo, porém, considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.

  
PEDRO WILSON GUILMARÊS  
Prefeito de Goiânia

  
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS**

**PROCESSO Nº: 16970913/2000**

**INTERESSADO: Farjala Sebba**

**ASSUNTO: Contrato de Locação**

**DESPACHO Nº159/2002** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a presente despesa, no valor mensal de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Av. Anhanguera, Quadra 68, lote 22, Centro, nesta Capital, de propriedade de **Farjala Sebba**, durante um período de 09 (nove) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2002.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 19512266/2002**

**INTERESSADO:SECOM**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO Nº160/2002** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **EDITORA E COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA - JORNAL CAPITAL EN MERCOSUR**, para a contratação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, informes de interesse desta municipalidade, em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 19379442/2002**

**INTERESSADO: Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO Nº161/2002** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta

mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA**, para a contratação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, informes de interesse desta municipalidade, em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 19467660/2002**

**INTERESSADO:SECOM**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO Nº162/2002** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **EDITORA LIVRES PENSADORES LTDA**, para a contratação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, informes de interesse desta municipalidade, em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**EXTRATOS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE TRANSAÇÃO Nº 003/2002**  
**EXTRATO**

- |                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>1. DATA</b>        | <b>18.02.2002.</b>   |
| <b>2. CELEBRANTES</b> | <b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. WANIRA MENDONÇA GODOI, representada pela RCL - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.</b>  |
| <b>3. OBJETO</b>      | Possibilitar a liquidação do crédito decorrente da indenização pelo <b>MUNICÍPIO</b> , para reforma do imóvel localizado na Av. República do Líbano, nº 838, Setor Aeroporto, nesta Capital. |
| <b>4. VALOR</b>       | <b>R\$ 4.500,00</b> (quatro mil e quinhentos reais).   |
| <b>5. PROCESSO</b>    | <b>18995387, de 12.11 2001.</b>  |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/02**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** RONALDO MALTA JÚNIOR

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** atenderá na Unidade do CAIS NOVO MUNDO, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.921.628-4/01

**DATA:** 01/02/02

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/02**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** EDUARLEY MAX SANTOS DA SILVA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos em regime de plantão diário de 12 horas, sendo que o **CONTRATADO** deverá prestar plantões semanais na Unidade de CAIS BAIRRO GOIÁ, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.940.804-3/02

**DATA:** 01/02/2002

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2002**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** PETRONOR DE CARVALHO FONSECA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos

em regime de plantão diário de 12 horas, sendo que o **CONTRATADO** deverá prestar plantões semanais na Unidade de CAIS JARDIM CURTIBA, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.928.447-6/02

**DATA:** 01/02/2002

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2002**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** FERNANDO CÉSAR DE QUEIROZ

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** atenderá na Unidade do CENTRO DE SAÚDE ITATIAIA, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.935.371-1/02

**DATA:** 01/02/02

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/02**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** PEDRO PAULO DE SANTANA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** atenderá na Unidade do CENTRO DE SAÚDE VILA REGINA, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.921.619-5/01

**DATA:** 01/02/02



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/02**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** MAGNO OLIVEIRA MARINHO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** atenderá na Unidade do CENTRO DE SAÚDE ESPLANADA DO ANICUNS, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.915.375-4/01

**DATA:** 01/02/2002

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/02**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** PAULO ROBERTO FREITAS SANTOS

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos em regime de plantão diário de 12 horas, sendo que o **CONTRATADO** deverá prestar plantões semanais na Unidade do CAIS BAIRRO GOIÁ, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.949.490/02

**DATA:** 01/02/2002

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/02**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** FERNANDO SANTOS CARDOSO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos em regime de plantão diário de 2 horas, sendo que o **CONTRATADO** deverá prestar plantões semanais na Unidade do CAIS CURITIBA, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.949.499-3/02

**DATA:** 01/02/2002

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/02**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** atenderá na Unidade do CENTRO DE REFERÊNCIA, da **CONTRATANTE**.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

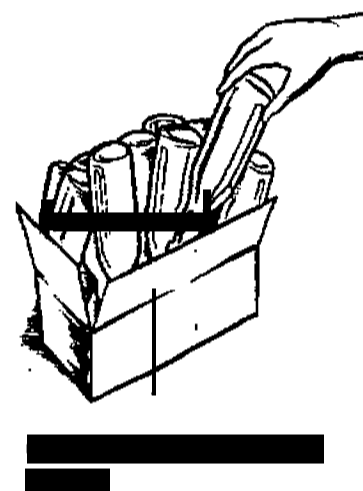
**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

**PROCESSO:** 1.944.083-4/02

**DATA:** 01/02/2002

# Xô, Dengue

## Acabe com esse perigo na sua casa:



**Sintomas:**

- \* Dores de cabeça
- \* Febre alta
- \* Vômitos
- \* Manchas no corpo
- \* Dores no corpo
- \* Diarréia

**Fique atento. Os ovos do mosquito da dengue podem durar mais de 6 meses**